

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, visando a contratação de empresas para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As Fraldas são produtos de higiene íntimo usados por bebês, crianças e adultos, que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não usarem, podem vir a sujar-se com suas urinas e fezes, o adulto em função de doenças (incontinência urinária, incontinência fecal e etc), perde o controle de funções fisiológicas, tendo que fazer uso de fraldas descartáveis.

Há também pacientes que em face a recuperação de tratamentos hospitalares, há a necessidade de uso de fraldas, de modo a não agravarem o quadro de evolução.

A incontinência urinária e fecal, por ilação lógica, conduz ao isolamento social da pessoa idosa que sofre com tais enfermidades, o Isolamento conduz à depressão e ao sentimento de menos valia. É certo que existe tratamento para tais enfermidades, mas enquanto a terapêutica é desenvolvida, uma forma de minorar os efeitos psicológicos nos pacientes e familiares é o fornecimento de fraldas descartáveis. Sendo assim o município de Tamandaré, disponibiliza aos usuários este item de suma importância para quem necessitar utilizar.

Diante aos fatos elencados, faz-se necessária a Deflagração.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - O quantitativo estimado foi baseado no consumo programado, levando em consideração consumo anteriores.

3.2 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição foi cotado no Banco de Preços Público e Sites de Mercado Afim (relatório anexo ao certame).

3.3 - O valor estipulado constitui-se em previsão, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

3.4 - Planilhas de Quantitativos e Média de Preços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	quantidade	V. Médio Unitário R\$	V. Médio Total R\$
1	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL , HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO , PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS, ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 20 UNID.	Pct	400	R\$ 26,67	R\$ 10.668,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 20 UNID.	Pct	400	R\$ 29,36	R\$ 11.744,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL , FORMATO: TIPO " SHORTINHO ", TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS. PCT C/ 24 UNID.	Pct	380	R\$ 34,93	R\$ 13.273,40



4	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO XG , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 24 UNID.	Pct	380	R\$ 36,02	R\$ 13.687,60
5	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: INFANTIL , FORMATO: TIPO "SHORTINHO", TAMANHO: XXG , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS. PCT C/ 16 UNID.	Pct	380	R\$ 32,84	R\$ 12.479,20
6	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO , PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 10 UNID.	Pct	900	R\$ 23,75	R\$ 21.375,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 10 UNID.	Pct	900	R\$ 26,10	R\$ 23.490,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 8 UNID.	Pct	700	R\$ 20,23	R\$ 14.161,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 7 UNID.	Pct	700	R\$ 21,28	R\$ 14.896,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO USUÁRIO: ADULTO , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XXG , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PCT C/ 7 UNID.	Pct	700	R\$ 24,62	R\$ 17.234,00
Valor Médio Global: R\$ 153.008,20 (cento e cinquenta e três mil e oito reais e vinte centavos).					

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos da Lei 14.133/21, conforme o caso.

4.2 - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através da Central de Abastecimento Farmacêutico, através de documento hábil.

4.4- A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados neste Termo de Referência.

4.4.1 - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados neste TR, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.5- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade conforme legislação vigente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Entregar em no máximo 10 (dez) dias úteis os produtos a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

5.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na PE 072, entorno da Cidade, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.





5.3 - Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazendo cumprir, por parte de seus empregados.

5.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.7 - As devoluções feitas pelo órgão requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias daquele da ocorrência.

5.7.1- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.8 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos entregues.

5.11 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento do Município de Tamandaré.

5.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Tamandaré de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Tamandaré, através de seu Órgão Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Tamandaré, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

5.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações dos itens, as quais deverão ser seguidas rigorosamente ou de melhor qualidade.

5.16 - A (s) empresa (s) vencedora (s) não poderá (ão) fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, ou por preço diferente do apurado na licitação, a não ser em caso de reequilíbrio regularmente deferido, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração Municipal.

5.17 - O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar (em) imediatamente ao término de cada fornecimento a Nota Fiscal, para conferência dos produtos.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.





6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em contacorrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

6.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

6.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

6.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

6.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

6.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

6.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.9 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.10- Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

7.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, por meio da Dotação Orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da





Emenda Aditiva 03-2021;

234 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

235 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos produtos.

9.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.4 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

9.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

9.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.12 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.





10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestá o recebimento gradual dos produtos.

10.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

10.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.8- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos da Lei 14.133/21, serão designados servidores como Responsável e Representante da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3 - O Gestor/Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 22 de maio de 2024


Fábio Vieira Ribeiro De Assis
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 132/2024

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 132/2024
Matrícula Nº 1827211-1



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

